



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.120 DE 18 DE MAIO DE 2017

(REVOGA PORTARIA Nº 16/2016 QUE CONSTITUI NOVOS MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

JAIRO APARECIDO MASCIA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO que, a constituição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA deve atender ao que dispõe a Lei Municipal nº 1.157 de 28.12.1994, com suas posteriores alterações, em consonância com Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais cominações legais;

CONSIDERANDO que, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, é um Órgão Público Oficial, instituído pelo Poder Executivo e, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal, nos termos do disposto no Art. 6ª. Da Lei Municipal nº 1.175 de 28.12.94;

CONSIDERANDO que, o Conselho do CMDCA rege-se pelo disposto na Lei Municipal nº 1.175 de 28.12.94, estando regulamentada sua composição e forma da constituição, indicação, nomeação, eleição e mandatos para regular funcionamento do Conselho do CMDCA;

CONSIDERANDO que, a nomeação do Novo Conselho através da Portaria nº 16/2016, com destituição do Conselho do CMDCA se deu antes de findar-se o mandato de 2(dois) anos, e estando este vigente e dentro da legalidade para praticar todos os atos necessários até a posse de Conselho sucessor;

CONSIDERANDO que, nenhuma irregularidade, ilegalidade ou nulidade foi apontada para o fim de se justificar a destituição do Conselho Municipal-CMDCA legalmente empossado e vigente;

CONSIDERANDO que, embora o CMDCA seja instituído pelo Poder Executivo, o Chefe do Poder Executivo Municipal não possui liberalidade para de forma unilateral, proceder com a dissolução do mesmo, uma vez que, não houve renúncia de seus Conselheiros nomeados;

CONSIDERANDO que, os membros do CMDCA nomeados pela Portaria nº 143/2014, apesar de interesse no assunto, sequer foram comunicados ou convocados para o ato que resultou em nova composição, e nem mesmo, para a entrega de documentos de interesse do Conselho;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

CONSIDERANDO que, para a constituição do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA, deve haver ampla participação da sociedade, através de seus vários segmentos e representatividade, o que não foi observado para os procedimentos da sua constituição através da Portaria nº 16/2016, que foi editada ao arrepio da Lei não podendo ser convalidado;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica revogado a Portaria nº 16 de 29 de Janeiro de 2016, que nomeou novos Membros e consequentemente dissolveu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do Município da Estância Climática de Analândia, para que sua constituição atenda aos ditames da Lei.

§ 1º- Fica ainda, por este Ato, DECRETADA a recondução dos Conselheiros do CMDCA anteriormente nomeados através da Portaria nº 143 de 22 de Setembro de 2014, e assim, retomem os trabalhos e deliberações do Conselho, para fins de atendimento ao disposto na legislação vigente.

§ 2º - Determino ao setor competente, através do Assessor Especial de Gabinete que tome todas as providencias necessárias para o Ato de Recondução dos Conselheiros, e com este, as medidas legais à regularização do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente da Estância Climática de Analândia.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

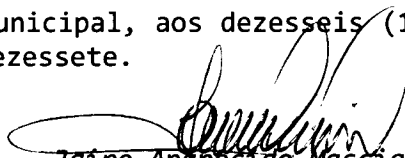
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

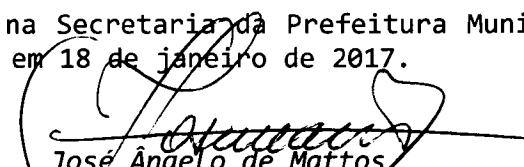
Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete.


Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 18 de janeiro de 2017.


José Ângelo de Mattos
Secretário de Administração e Finanças